



Universidade Federal de Minas Gerais

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia
Aeroespacial

RESOLUÇÃO 001/2011

Dispõe sobre os critérios para distribuição e classificação das vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e rematrícula, no Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial no uso de suas atribuições estatutárias considerando o disposto na Resolução CEPE N°. 05/2007 de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

Art. 1º - As vagas remanescentes do Curso de Engenharia Aeroespacial computadas pelo DRCA em conformidade com a Resolução CEPE 5/2007, serão preenchidas de acordo com os seguintes percentuais

- I – Reopção: 90%;
- II – Rematrícula: 10%.

Parágrafo único – Aplicados os percentuais ao número total de vagas, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo. No caso de equidistância, se fará para o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 2º - No caso de haver vagas não preenchidas após a aplicação do procedimento descrito no **Art. 1º** devido a inexistência de candidatos suficientes para preenchê-las, o mesmo procedimento deverá ser reaplicado para as vagas restantes, até que todas as vagas sejam preenchidas ou até se esgotarem os candidatos.

Art 3º - Serão desclassificados do processo de seleção os alunos inscritos que não forem de cursos de áreas afins com a Engenharia Aeroespacial, a saber: outras engenharias, física, química, matemática, estatística e ciências da computação.

Art. 4º - Os critérios de classificação para o preenchimento de vagas na modalidade Reopção do curso de Engenharia Aeroespacial serão os seguintes:

- I – Maior média simples dos Rendimentos Semestrais Globais já apurados dos candidatos;
- II – Maior Carga Horária no curso de origem;

III – No caso do empate ainda persistir, classifica-se o candidato de maior idade.

Art. 5º - A classificação dos candidatos à Rematrícula se fará com base no Histórico Escolar, por:

- I – Maior Carga horária cursada até o desligamento do curso,
- II – Maior média simples dos RSG's dos candidatos,
- III – No caso do empate ainda persistir, classifica-se o candidato de maior idade.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Congregação da escola de Engenharia da UFMG.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2011.

Prof. Ricardo Luiz Utsch de Freitas Pinto
Coordenador Pró-Tempore do Colegiado de Coordenação Didática do
Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial

Resolução aprovada pela Congregação da Escola de Engenharia, em 06 de maio de 2011.